

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 CEP: 01045-903
Fax Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº:1.267/79 (Vol. II) - Reautuado em 03-12-93
INTERESSADO: José Clemente
ASSUNTO: Indicação docente - FEF da Alta Araraquarense,
Santa Fé do Sul
RELATOR Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº26/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-12-93
COMUNICADO AO PLENO EM 02-02-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul indica José Clemente para lecionar, a partir de 08-02-93, as disciplinas "Filosofia I" e "Filosofia II", no Curso de Educação Física.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído curso de pós graduação - especialização em Metodologia do Ensino Superior e apresentar outros elementos relativos à sua qualificação.

PROCESSO CEE Nº 1.267/79

PARECER CEE Nº 26/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Clemente para lecionar "Filosofia I" e "Filosofia II", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 13 de dezembro de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente
no exercício da Presidência - CETG